

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE OSMOSE REVERSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA.

Processo: 466/15 – HUGOL

Migrado para **Processo: 033/16 – HUGOL**

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, entidade gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ATHOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA**, nome fantasia **ATHOS HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.842.216/0001-02, localizada na Avenida C-104, nº. 709, Qd. 282, Lt. 02, casa 02, Jardim América, CEP 74.250-030, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “*Cláusula Nona – DO PRAZO DA VIGÊNCIA*”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresse interesse das partes, conforme

1/2

documentos de fls. 110/116 e 119/151, todos autuados no processo administrativo do HUGOL nº. 466/15.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/01/2017 a 07/01/2018**.

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

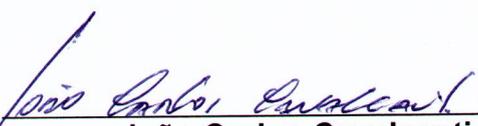
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 12 de dezembro de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



João Carlos Cavalcanti
Sócio-Administrador/ATHOS
320.986.931-68

Testemunhas:



Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Eliezer Rangel Cordeiro
CPF: 533.513.551-49